



ATA NÚMERO TRÊS

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e quatro, reuniu no edifício dos Paços do Município o júri do procedimento concursal comum destinado ao recrutamento na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, de três trabalhadores da carreira/categoria de assistente operacional (**motorista de pesados**), para a ocupação de 1 (um) postos de trabalho vagos e não ocupados, a afetar à Divisão de Ambiente, Alterações Climáticas e Qualidade de Vida. Estiveram presentes: -----

Presidente: Romeu Filipe Gonçalves Fazenda, Chefe da Divisão de Ambiente, Alterações Climáticas e Qualidade de Vida da Câmara Municipal de Castelo Branco.-----

Vogais Efetivos: Maria Helena de Jesus Lopes, Técnica Superior (Jurista) e José Carlos Gomes Lopes, Encarregado Geral Operacional, ambos da Câmara Municipal de Castelo Branco. -----

A reunião teve por objetivo a análise de reclamações apresentadas no decorrer do período de audiência de interessados. -----

Assim: -----

I - Analisadas as reclamações e a argumentação submetidas pelos candidatos, o Júri determinou o seguinte: -----

Considerando que a demonstração dos requisitos exigidos para o recrutamento, em sede de admissão ao procedimento, é feita através de documentos apresentados com a candidatura ou no momento da constituição do vínculo, de acordo com o n.º 1 do artigo 14.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, e que a impossibilidade de confirmação da veracidade dos dados da candidatura determina a exclusão dos candidatos, conforme o n.º 3 do artigo 14.º, o mesmo sucedendo perante a não apresentação de documentos comprovativos dos documentos legalmente exigidos, nos termos da alínea a) do n.º 5 do artigo 16.º do mesmo diploma, o Júri decidiu o seguinte, relativamente aos candidatos que exerceram o direito de audiência prévia e nessa sede adicionaram documentação adequada à comprovação dos requisitos: -----

a) O candidato Fábio Gonçalo Pires Afonso, veio juntar ao processo o certificado comprovativo das habilitações, mas não apresenta restantes requisitos em falta. O próprio refere que não é titular de CAM nem de TCC, pelo que decidiu o júri pela sua exclusão. -----

b) O candidato Paulo João Duque Roque não apresenta todos os documentos em falta, confirmando que embora tenha CAM, o mesmo não se encontra válido a esta data. Considerando que os requisitos de admissão são aferidos, designadamente aqueles que se mostrem determinantes para a decisão sobre os métodos de seleção a aplicar, no momento da candidatura, o que não é o caso, e que os restantes são demonstrados no momento da constituição do vínculo de emprego público, e tendo em conta que o

candidato possui o certificado em falta, embora careça de revalidação, o júri decidiu admiti-lo, sem prejuízo de que o mesmo possa ser excluído do procedimento, ainda que venha a ser aprovado e integre a lista de ordenação final, se não apresentar CAM válido no momento da constituição do referido vínculo, em conformidade com a alínea c) do n.º 2 da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. -----

c) O candidato Nuno Miguel Cardoso Dias, veio juntar o documento em falta, mas verificou o júri que o mesmo não é detentor de Categoria D na carta de condução, pelo que foi decidido manter a sua exclusão do procedimento. -----

II - Posto isto, inexistindo candidatos que se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho a recrutar, bem como candidatos em situação de requalificação/valorização profissional que, imediatamente antes tenham desempenhado tal atribuição, competência ou atividade, que tenham afastado os métodos de seleção obrigatórios que lhes seriam aplicáveis (avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências), vai o Júri proceder à aplicação da prova de conhecimentos à totalidade dos candidatos admitidos, uma vez que este é o primeiro método de seleção obrigatório, conforme resulta da alínea a) do n.º 1 do artigo 36.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sendo de seguida aplicado o método de avaliação psicológica a todos os candidatos aprovados. Sendo este último método avaliado pelas menções de Apto e Não Apto, a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será a que resultar da classificação obtida na prova escrita de conhecimentos, avaliada numa escala de 0 a 20 valores. -----

Assim, fica agendada a data de 15 de novembro de 2024, para a realização da prova de conhecimentos. Todas as deliberações do júri foram tomadas por unanimidade.-----

E nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada por todos os elementos do júri.-----

E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que depois de aprovada vai ser assinada por todos os membros do júri.-----

O Presidente do Júri,



Vogais Efetivos,

